

Lei nº 347/97.

Estabelece o quadro geral de cargos e planos de carreira dos funcionários da Prefeitura municipal de São Sebastião do Rio Preto, cria cargos; extingue cargos; fixa-lhes os respectivos proventos, vencimentos, níveis, classes e dá outras providências.

A Câmara municipal de São Sebastião do Rio Preto, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira de Funcionários Municipais, os vencimentos, níveis, classes e proventos a partir de 01 de maio de 1997, passam a ser os seguintes:

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Vencimentos
	1.1 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
01	Secretário da Câmara	I 13 II 14 III 15 IV 16 V 17
01	Datilógrafo	I 02 II 03

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Venci- mentos	
		III	04
		IV	05
		V	06
	2.1 - GABINETE E SECRETARIA		
01	Assessor Administrativo (Cargo de Confiança)	20	
01	Secretário do Prefeito (Cargo de confiança)	18	
01	Secretário da Prefeitura	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
01	Chefe Seção Pessoal (Cargo de Confiança)	18	
01	Motorista	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
01	Secretário da J.S.M	I	08
		II	09
		III	10
		IV	11
		V	12

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos funcionários	Nível de vencimen- tos
-------------------------------	---	---------------------------

02

Datilógrafo

I 02

II 03

III 04

IV 05

V 06

01

Telefonista

I 02

II 03

III 04

IV 05

V 06

01

Servical

I 01

II 02

III 03

IV 04

V 05

01

Cantineira

I 01

II 02

III 03

IV 04

V 05

2.2 - DEPARTAMENTO DE FAZEN-
DA E CONTABILIDADE

01

Chefe da seção Fazenda
(Cargo de confiança)

22

Classificação Nº Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de carreira dos funcionários	Nível de vencimentos	
01	Tesoureiro (Cargo de Confiança)	21	
02	Auxiliar de Serviço Fazenda	I	16
		II	17
		III	18
		IV	19
		V	20
01	Fiscal de Rendas	I	14
		II	15
		III	16
		IV	17
		V	18
01	Encarregado da U.M.C.	I	08
		II	09
		III	10
		IV	11
		V	12
01	Chefe Seção Contabilidade (Cargo de Confiança)	28	
01	Contador	I	23
		II	24
		III	25
		IV	26
		V	27

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de vencimentos	
02	Auxiliar de Serviços de Contabilidade	I	18
		II	19
		III	20
		IV	21
		V	22
	2.3 - DEPTº AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
01	Diretor do Departamento (Cargo de Confiança)	12	
01	Auxiliar de Serviços	I	05
		II	06
		III	07
		IV	08
		V	09
	2.4 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		
01	Diretor do Departamento (Cargo de Confiança)	13	
01	Encarregado Postos Telefone	I	08
		II	09
		III	10
		IV	11
		V	12
04	Atendente de Postos Telefone	I	07

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e plano de Carreira dos funcionários	Nível de Vencimen- tos	
-------------------------------	--	---------------------------	--

II 08

III 09

IV 10

V 11

2.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

01 Secretário de Educação
(Cargo de confiança)

19

01 Encarregado do O.M.E.)

I 15

II 16

III 17

IV 18

V 19

01 Supervisor
(Cargo de confiança)

19

01 Orientador Educacional

I 15

II 16

III 17

IV 18

V 19

01 Supervisor Merenda Escolar

I 09

II 10

III 11

IV 12

V 13

Classificação Nº de cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Vencimen- tos
15	Professor (Magistério)	I 15 II 16 III 17 IV 18 V 19
02	Bibliotecário	I 04 II 05 III 06 IV 07 V 08
01	Inspetor Escolar (cargo de confiança)	18
03	Motorista	I 13 II 14 III 15 IV 16 V 17
08	Servente Escolar	I 01 II 02 III 03 IV 04 V 05
01	2.6 - DEPTº DO PATRIMÔNIO E UR- BANISMO Diretor do Departamento (cargo de confiança)	20

Classificação	Nº Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Vencimentos
15		SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS	
6	01	Chefe do Departamento (cargo de confiança)	19
7			
8			
9	02	Encarregado Serv. Urbanos	
			I 14
			II 15
			III 16
			IV 17
			V 18
	01	Almoxarife	
			I 01
			II 02
			III 03
			IV 04
			V 05
	02	Motorista	
			I 13
			II 14
			III 15
			IV 16
			V 17
	04	Pedreiros	
			I 13
			II 14
			III 15
			IV 16
			V 17

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de cargos e planos de Carreira dos Funcionários	Nível de vencimen- tos.	
03	Carpinteiro	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
02	Calceteiros	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
02	Armador	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
02	Pintor	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
01	Auxiliar Encarregado Servi- ços Urbanos	I	01
		II	02
		III	03
		IV	04
		V	05

Classificação Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários Nível de Vencimentos

08

Auxiliar serviços Pedreiro

I	02
II	03
III	04
IV	05
V	06

06

Auxiliar Serviços Carpinteiro

I	02
II	03
III	04
IV	05
V	06

06

Gari

I	01
II	02
III	03
IV	04
V	05

01

Eletricista

I	09
II	10
III	11
IV	12
V	13

01

Ajudante

I	01
II	02
III	03
IV	04
V	05

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de vencimen- tos.	
	SERVIÇO ABASTECIMENTO D'ÁGUA		
01	Chefe do Departamento (Cargo de Confiança)	18	
02	Bombeiro	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
02	Auxiliar de Bombeiro	I	06
		II	07
		III	08
		IV	09
		V	10
	2.7 - DEPTº DE TURISMO		
01	Diretor do Departamento (Cargo de Confiança)	12	
01	Datilógrafo	I	02
		II	03
		III	04
		IV	05
		V	06
	2.8 - DEPARTAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
01	Secretário de Saúde e saneamento (Cargo de confiança)	20	

Classificação nº de cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira de Funcionários	Nível de Vencimen- tos	
01	Coordenador Serviço Saúde	I	12
		II	13
		III	14
		IV	15
		V	16
02	Médico	29	
02	Odontólogo	28	
02	Auxiliar Médico	I	08
		II	09
		III	10
		IV	11
		V	12
02	Auxiliar Odontólogo	I	08
		II	09
		III	10
		IV	11
		V	12
02	Motorista	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17

Classificação Nº de Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreiras dos Funcionários	Nível de Vencimen- tos	
01	Servical	I	01
		II	02
		III	03
		IV	04
		V	05
01	2.9 - DEPTº ASSIST. PREV. SOCIAL Diretor do Departamento (Cargo de confiança)	18	
01	Assistente Social	I	13
		II	14
		III	15
		IV	16
		V	17
01	Datilógrafo	I	02
		II	03
		III	04
		IV	05
		V	06
01	2.10 - DEPTº ESTRADAS RODAGEM Diretor do Departamento (Cargo de confiança)	19	
01	Encarregado Serviço Estrada Rodagem	I	14

Classificação Nº Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Vencimen- tos
----------------------------	---	---------------------------

02

Carpinteiro

II	15
III	16
IV	17
V	18

I	13
II	14
III	15
IV	16
V	17

02

Motorista

I	13
II	14
III	15
IV	16
V	17

08

Ajudante de Caminhão

I	01
II	02
III	03
IV	04
V	05

05

Auxiliar Serviços Carpinteiro

I	02
II	03
III	04
IV	05
V	06

Classificação Nº Cargos	Quadro Geral de Cargos e Planos de Carreira dos Funcionários	Nível de Venci- mentos
10	Braçal Conserva de Estrada	I 01 II 02 III 03 IV 04 V 05
02	Operador Retroescavadeira	I 16 II 17 III 18 IV 19 V 20
02	Ajudante de Operador de Retroescavadeira	I 06 II 07 III 08 IV 09 V 10

Art. 2º - O Quadro Geral de INATIVOS E PENSIO-
NISTAS do município de São Sebastião do Rio Preto e seus
proventos passam a partir de 01 de maio de 1.997, a
ser o seguinte:

II - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

02
n1

Professora Leiga - Nível 17

Professora Leiga. - Nível 17

01

Encarregado Serviços Obras - nível 17

01

Auxiliar de Pedreiro - nível -05

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei o Anexo I que contém níveis de vencimentos.

Art. 4º - O Poder Executivo, respeitada a legislação vigente, poderá através de atos proceder à classificação e remanejamento em níveis do pessoal em exercício, considerando o interesse, a necessidade do serviço, a extinção ou mudança de denominação de cargo.

Parágrafo Único - Levam-se à consideração, para efeito de classificação e remanejamento em níveis de vencimentos e classes, além da escolaridade, o tempo de serviço produtividade, ou a necessidade administrativa.

Art. 5º - Fica o Executivo municipal autorizado a corrigir os vencimentos dos funcionários municipais, cujos vencimentos sejam iguais ao salário mínimo, sempre que houver variação de valores do salário mínimo estabelecido pelo governo Federal.

Art. 6º - Fica fixado em R\$ 1,00 (um Real) mensais, por dependentes, o abono de família pago pela municipalidade.

Art. 7º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder por decreto, gratificação equivalente a $\frac{1}{3}$ (um terço) dos respectivos vencimentos para as funções de Chefia constantes da presente lei.

Art. 8º - Os proventos dos aposentados e pensionistas municipais serão também corrigidos de acordo com a correção dos vencimentos dos servidores em atividade, na mesma data e percentuais.

Art. 9º - Ficam declarados cargos de con-

fiança, de livre nomeação e exoneração, os a seguir relacionados:

- Assessor do Prefeito
- Secretário do Prefeito
- Contador
- Técnico Administrativo
- Técnico Pedagógico
- Chefe do Serviço de Obras
- Médico
- Dentista
- Enfermeira
- Chefe de Transporte
- Secretário de Saúde
- Chefe de Gabinete
- Tesoureiro
- Chefe de Fazenda
- Coordenador do SIAT
- Secretário da Educação

Art. 10º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e se necessário fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial ou suplementar, anulando parcialmente ou totalmente dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1997.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 03 de junho de 1997.

Anexo I (Art. 3º)

TABELAS DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS
(Vigência a partir de 1º de maio de 1997.)

NÍVEL DE VENCIMENTOS	VALOR MENSAL EM R\$
01	60,00
02	120,00
03	125,00
04	135,00
05	146,00
06	148,00
07	163,00
08	167,00
09	177,00
10	186,00
11	199,00
12	226,00
13	260,00
14	270,00
15	281,00
16	292,00
17	316,00
18	371,00
19	386,00
20	480,00
21	527,00
22	641,00
23	808,00
24	964,00

Prefeito municipal